

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

**PTIV Nº 02/2019**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 75.024/2017-99, referente ao empreendimento denominado COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelos representantes legais da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, CNPJ 61.602.199/0012-75, sr. Sr. Ricardo Colpo, portador do documento de identidade RG nº 30.651.302-74 e CPF nº 951.645.020-20; e sr. André Luiz Pedro Bregon, portador da cédula de identidade RG nº 16.869.827-SSP/SP e CPF sob o nº 091.696.928-23.

MEDIDA	PRAZO
I. Depósito de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos (FUNDURB) para apoio na revitalização de sinalização horizontal do sistema viário no Município de Santos	Até 30 dias após assinatura do Termo.
II. Garantir a implantação de estrutura de passagem segura de fauna, conectando a área da lagoa à área alagada e ao Rio Saboó	Antes do final da implantação do aterro (bloqueio do acesso)

<p><b>III.</b> Implantação de estruturas que impeçam o acesso da herpetofauna ao interior da unidade, e da área de acesso à mesma, pela drenagem</p>	<p>Ao final das obras do sistema de drenagem</p>
<p><b>IV.</b> Implantação de caixa SAO, anterior à caixa de retenção de águas pluviais, no sistema de drenagem do empreendimento</p>	<p>Ao final das obras do sistema de drenagem</p>
<p><b>V.</b> Manutenção da umectação permanente da área de solo descoberto das obras</p>	<p>Durante todo o período de execução</p>
<p><b>VI.</b> Depósito de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos (FUNDURB), para apoio na implantação de melhorias na UME Terezinha de Jesus – Morro do São Bento, tais como: obras civis de acessibilidade da unidade e intervenções na sua quadra poliesportiva.</p>	<p>Até 30 dias após assinatura do Termo</p>

**OBS: 1.** Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; **2.** As medidas elencadas neste Termo não excluem aquelas preconizadas para a solução dos problemas relacionados à drenagem da bacia do rio Lenheiros e afluentes conforme Inquérito Civil 090/2017 MPE- GAEMA BS; **3.** As obras para o novo acesso só poderão ter início após a anuência, no que couber, de CODESP e TRANSPETRO; **4.** A destinação final dos resíduos da construção civil, bem como de transbordo dos mesmos, deverá se dar apenas em áreas devidamente legalizadas e licenciadas, conforme LC 792/13; **5.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas não serão expedidas a carta de habitação e licença de localização e funcionamento, ficando o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; **6** – O proprietário ou responsável legal deverá anexar uma via original deste parecer ao processo de aprovação do projeto arquitetônico e outra ao processo de licença de localização e de funcionamento

A EMPREENDEDORA deverá também atender as seguintes recomendações:

- Gestão da empresa, em conjunto com a Secretaria de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio - SAPIC/PMS junto à UNIÃO visando a implantação de dispositivos que garantam a preservação da área da lagoa e seu entorno com o objetivo de garantir a sobrevivência da fauna local e contribuir para a segurança da área.
- Participar do Grupo P2R2 – Prevenção, preparação e resposta rápida a emergências ambientais com produtos químicos perigosos.
- Atentar para a existência de projetos incidentes na área do entorno (todas as esferas de governo, especialmente nas áreas de infraestrutura viária e de drenagem).
- Apresentar cópia dos relatórios periódicos exigidos no Licenciamento Ambiental, atendendo aos prazos e periodicidade exigidos neste licenciamento.

Santos, 23 de abril de 2019.

---

**Eng. Eliana dos Santos Mattar**

(Secretária em Substituição)

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB